

Regulamento Campanha de Incentivos – Fim de Ano Premiado: Protegendo clientes, bonificando você!

HDI SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.980.158/0001-57, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Cj. 2101, Cj. 2201 e Cj. 2301, Ala B, Cond. WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, doravante denominada (**HDI**) e **HDI SEGUROS DO BRASIL S.A.**, nova denominação social da **SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A.**, em fase de homologação pela SUSEP, (“CONTRATANTE”) Sociedade Anônima, inscrita no CNPJ nº 49.786.401/0001-08 com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, CJ2301 A, Ala A, Cond. WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, São Paulo, realizarão a Campanha “Fim de Ano Premiado: Protegendo clientes, bonificando você”, de acordo com as condições dispostas neste regulamento.

1 Da Realização da Campanha

- 1.1.** O presente Regulamento destina-se exclusivamente à normatização da Campanha de incentivo “Fim de Ano Premiado: Protegendo clientes, bonificando você”, conforme especificações detalhadas no item 3 deste regulamento.
- 1.2.** O objetivo da Campanha “Fim de Ano Premiado: Protegendo clientes, bonificando você”, é incentivar a venda de produtos elegíveis, destacado no item 5 deste regulamento, comercializados por ambas as companhias - **HDI SEGUROS S.A.** e **HDI SEGUROS DO BRASIL S.A.**, nova denominação social da **SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A.**, em fase de homologação pela SUSEP, aumentando a penetração destes produtos na base de clientes dos Corretores Parceiros participantes.
- 1.3.** Cumpre esclarecer que esta é uma Campanha de incentivos, sem qualquer modalidade de competição entre os participantes, sorte ou álea entre eles, não se assemelhando a qualquer modalidade de vale-brinde, concurso ou operação similar, nem a título de propaganda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71, nem a previsão do Decreto nº 70.951/72 e à Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda.
- 1.4.** A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela **HDI SEGUROS S.A.** e **HDI SEGUROS DO BRASIL S.A.**, nova denominação social da **SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A.**, em fase de homologação pela SUSEP, em benefícios de todos aqueles que atendam fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta campanha.

2 Das Definições

2.1. No presente regulamento, as seguintes palavras e expressões terão os significados atribuídos abaixo, exceto quando o contexto de outra forma determinar.

- **Entidades Organizadoras:** HDI SEGUROS S.A. e HDI SEGUROS DO BRASIL S.A., nova denominação social da SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A., em fase de homologação pela SUSEP.
- **Grupo Econômico:** Grupo de corretores que se unem exclusivamente para benefícios operacionais. Os grupos elegem a corretora líder, que passa a ser o responsável pela interlocução de qualquer tratativa relacionada a este grupo.
- **Prêmio Líquido Emitido:** É o prêmio total emitido, descontando o valor de custos e tributos sobre a operação, cancelamentos e restituições.
- **Assessorias:** Grupo formado por corretores que tem como finalidade intermediar contato entre corretores e seguradoras, facilitando o endereçamento de questões administrativas e operacionais. Adicionalmente, provém suporte de infraestrutura e direcionamentos técnicos visando otimizar a performance de seus corretores associados.

3 Da Elegibilidade

- 3.1. Poderão participar da Campanha “Fim de Ano Premiado: Protegendo clientes, bonificando você”, todos os corretores atuantes nas modalidades de pessoa jurídica e pessoa física com atuação estabelecida regularmente no Brasil em linha com as diretrizes impostas pela Superintendência de Seguros Privados e devidamente cadastrados e ativos na **HDI SEGUROS S.A. e HDI SEGUROS DO BRASIL S.A.**, nova denominação social da **SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A.**, em fase de homologação pela SUSEP, no período da Campanha.
- 3.2. Esta campanha abrange exclusivamente os corretores de varejo que atuam de forma individual (com produção mínima mensal igual ou superior a R\$ 5.000 - cinco mil reais ou com produção mínima acumulada igual ou superior a R\$ 15.000 – quinze mil reais no último trimestre de 2022), incluindo àqueles vinculados às Assessorias ou Coligações. Não são elegíveis a participar da campanha:
- 3.2.1. Grupos econômicos de coligadas;
 - 3.2.2. Assessorias;
 - 3.2.3. Bancos e Cooperativas; e

3.2.4. Brokers Internacionais.

- 3.3.** Apenas os corretores com relacionamento estabelecido desde janeiro de 2022 e com produção ativa entre outubro e dezembro de 2022 (observada a produção mínima informada no item 3.2) junto às **ENTIDADES ORGANIZADORAS** são elegíveis à participação da campanha.

4 Da vigência

- 4.1.** A Campanha “Fim de Ano Premiado: Protegendo clientes, bonificando você”, terá início a partir de 01 de outubro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

5 Dos Produtos

- 5.1.** São elegíveis para apuração da campanha “Fim de ano Premiado: Protegendo clientes, bonificando você”, apenas os produtos: HDI Auto Perfil (431), HDI Auto Fit (430), HDI Auto Básico (436), SOMPO Auto Convencional (05.31), HDI Em Casa (005), Residencial SOMPO (01.14), Residencial Fácil (557) e HDI Residencial Duo (205), efetivamente comercializados durante o período de vigência da Campanha pelos Corretores participantes.

6 Do Funcionamento da Campanha e Apuração

- 6.1.** O critério utilizado para enquadramento dos corretores nos diferentes grupos constituídos no âmbito desta Campanha possui como base referência a produção média observada dos meses de outubro a dezembro de 2022 multiplicado por 12 meses considerando a produção observada nas **ENTIDADES ORGANIZADORAS**.
- 6.2.** As apurações de resultados dos corretores elegíveis a esta Campanha se darão no âmbito individual, ou seja, no CNPJ, não podendo haver somatória de produção de corretores com CNPJ diferentes, mesmo que pertencentes a um mesmo grupo.
- 6.3.** Não haverá transferência de corretores entre os grupos, ainda que ao longo do período da Campanha, sejam observados crescimentos de produção acima do requerido. Uma vez que ocorra um crescimento de produção acima do esperado, o corretor automaticamente demonstrará maior vantagem no grupo pelo qual ele concorre.
- 6.4.** Esta Campanha, é realizada de maneira independente, não devendo ser associada com qualquer acordo comercial celebrado entre os corretores participantes e as **ENTIDADES ORGANIZADORAS**.

- 6.5. Somente serão consideradas para fins de apuração as apólices emitidas no período de vigência da Campanha, previsto no item 4 deste Regulamento.
- 6.6. Serão consideradas as apólices emitidas de seguros novos e renovações das **ENTIDADES ORGANIZADORAS** e renovação congênera.
- 6.7. Todas as apurações – mensais e final, bem como, constituição de reportes e rankings serão conduzidos sob responsabilidade da área de Estratégia e Inteligência Comercial das **ENTIDADES ORGANIZADORAS**.
- 6.8. As apurações de resultados mensais da Campanha, serão realizadas no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês das emissões. Já a apuração final da Campanha será realizada no dia 14 de fevereiro de 2024 e divulgada por e-mail Marketing HDI a todos os participantes da campanha. Os ganhadores serão acionados diretamente pelo seu Executivo de Contas das **ENTIDADES ORGANIZADORAS**.
- 6.9. Haverá a contratação de auditoria externa e independente para revisar a apuração final da Campanha antes de divulgação de seu resultado.
- 6.10. A Campanha terá como base de apuração dos relatórios oficiais das **ENTIDADES ORGANIZADORAS**, a ser indicados pela área de Estratégia e Inteligência Comercial, não cabendo o uso de nenhuma outra fonte de informação.
- 6.11. Até o encerramento da apuração, eventuais cancelamentos de apólices emitidas durante a campanha serão considerados, devendo ser descontadas do valor final acumulado pelos corretores participantes.

7 Da Premiação

- 7.1. Ao final do prazo de vigência da campanha “Fim de ano Premiado: Protegendo clientes, bonificando você”, será realizada a apuração da produção dos corretores participantes considerando a soma dos valores de prêmio líquido emitido atrelados aos produtos elegíveis a esta campanha destacado no item 5 deste Regulamento, permanecendo o crescimento observado do prêmio líquido emitido como a métrica oficial de apuração de resultados.
- 7.2. Visando aportar condições de igualdades entre os participantes com diferentes patamares de produção, está estipulado faixas de produção a serem observadas nas instâncias de apuração que habilitarão acesso a diferentes premiações consideradas na campanha “Fim de ano Premiado: Protegendo clientes, bonificando você”, contemplando:

Grupo	Ranges de Produção Anual	Crescimento Esperado	Premiação	Quantidade elegível de premiação
1	Acima de R\$ 1.500.000,00 de prêmio líquido emitido	15% (quinze por cento)	Carro Elétrico Marca BYD, modelo DOLPHIN	3 (três)
2	Entre R\$ 1.000.000,00 – R\$ 1.499.999,99 de prêmio líquido emitido	20% (vinte por cento)	Scooter Elétrica Shineray PT 2	10 (dez)
3	Entre R\$ 500.000,00 – R\$ 999.999,99 de prêmio líquido emitido	25% (vinte e cinco por cento)	Apple iPhone 15 PRO	49 (quarenta e nove)
4	Entre R\$ 100.000,00 – R\$ 499.999,99 de prêmio líquido emitido	25% (vinte e cinco por cento)	Caixa de Som - JBL Flip 6	359 (trezentos e cinquenta e nove)
5	Igual ou abaixo de R\$ 99.999,99 de prêmio líquido emitido	25% (vinte e cinco por cento)	Echo Pop Alexa	857 (oitocentos e cinquenta e sete)

- 7.3.** A campanha “Fim de ano Premiado: Protegendo clientes, bonificando você”, observará os índices de crescimento determinado para cada grupo de participantes considerando a produção conjunta das **ENTIDADES ORGANIZADORAS**, comparando os mesmos períodos do ano anterior (de outubro a dezembro de 2022).
- 7.4.** Observados % de crescimentos igualitários, o critério de desempate entre os corretores considerará o total de prêmio emitido líquido nominal apresentado ao longo do período de vigência da campanha.
- 7.5.** Cada grupo que compõe a característica dos participantes desta Campanha, fará jus a quantidade de premiação determinada na coluna “Quantidade de premiação” prevista na tabela do item 7.2 acima.
- 7.6.** Os veículos dados como premiação prevista para o grupo 1, previsto na tabela do item 7.2 acima, contarão com cobertura de seguro de uma das **ENTIDADES ORGANIZADORAS**, com vigência determinada de 1 (um) ano.
- 7.7.** A responsabilidade das **ENTIDADES ORGANIZADORAS**, sobre a campanha se limita até a entrega dos prêmios, com a assinatura do respectivo recibo de entrega. As especificações e/ou utilizações, bem como a qualidade e a garantia dos prêmios resgatados, são de inteira responsabilidade do respectivo fabricante e fornecedor. Os participantes premiados devem

guardar os certificados de garantia, para a troca, em caso de defeitos e/ou mal funcionamento, ou para eventual assistência técnica, no prazo fixado pelo fornecedor.

- 7.8.** Os prêmios estipulados para os grupos 1 e 2 serão disponibilizados aos ganhadores de acordo com o prazo de entrega informado pelos respectivos fabricantes, cabendo as **ENTIDADES ORGANIZADORAS** prontamente compartilhar esses prazos com os ganhadores.
- 7.9.** Os prêmios estipulados para os grupos de 3, 4 e 5 serão disponibilizados aos ganhadores da Campanha em até 30 (trinta) dias úteis após apuração e divulgação dos resultados da Campanha, mediante a agendamento a ser endereçado pela área de Marketing das **ENTIDADES ORGANIZADORAS**.
- 7.10.** Os prêmios a serem distribuídos serão tributados na fonte. O imposto incide sobre o valor de mercado do prêmio, na data da distribuição, sem necessidade de reajustamento da base de cálculo, sendo irrelevante que o seu recebimento, pelo contemplado, ocorra em outra data.
- 7.11.** Será de exclusiva responsabilidade dos ganhadores dos grupos 1 e 2 o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega.
- 7.12.** Na eventualidade de falecimento do ganhador até a entrega do prêmio, habilitar-se-ão a recebê-lo seus respectivos sucessores segundo ordem de vocação hereditária e mediante abertura de correspondente inventário judicial ou qualquer outro meio legal apto à transferência dos direitos relativos ao bem, não cabendo quaisquer ônus decorrentes de tal circunstância as Entidades Organizadoras.
- 7.13.** Os prêmios oferecidos nesta Campanha serão disponibilizados aos ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme descrito neste regulamento.

8 Da Desclassificação

- 8.1.** A participação nesta Campanha implica a plena e irrestrita aceitação de todos os seus Termos e Condições, sendo considerados desclassificados os participantes que agirem em desacordo com as regras aqui estabelecidas. Será também condição de desclassificação da Campanha as condutas não recomendáveis e antiéticas, tais como, mas não se limitando a: fraudes, tentativas de fraudes, inobservância das regras e políticas das **ENTIDADES ORGANIZADORAS**.
- 8.2.** As situações atípicas ocorridas serão tratadas por um conselho interno a ser composto por executivos da alta gestão das **ENTIDADES ORGANIZADORAS**, sendo que uma vez

constatada a conduta irregular vinculada ao corretor participante, este estará automaticamente desclassificado da Campanha, não fazendo jus a qualquer premiação.

9 Do Uso da Marca

- 9.1. Somente mediante a prévia e expressa autorização por escrito das **ENTIDADES ORGANIZADORAS**, os corretores participantes poderão utilizar a marca destas, bem como, seus logotipos ou símbolos para qualquer mídia.

10 Das Disposições Gerais

- 10.1. Os participantes terão acesso ao Regulamento da Campanha “Fim de Ano Premiado: Protegendo clientes, bonificando você”, na página HDI + Corretor.
- 10.2. A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes no regulamento desta Campanha, bem como, preencher todos os requisitos previstos neste regulamento.
- 10.3. As imagens utilizadas em materiais de marketing e divulgação são meramente ilustrativas, podendo divergir das imagens dos prêmios estipulados.
- 10.4. Fica estipulado que, por força desta Campanha, não se estabelece qualquer obrigação de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária entre as **ENTIDADES ORGANIZADORAS** e os participantes da Campanha.
- 10.5. Em nenhuma hipótese os prêmios poderão ser substituídos por valor equivalente em dinheiro.
- 10.6. As **ENTIDADES ORGANIZADORAS**, poderão alterar a data de entrega dos prêmios caso ocorra alguma intercorrência com os fornecedores, cabendo as organizadoras prontamente informar aos ganhadores as novas datas de entrega dos prêmios previstas.
- 10.7. As **ENTIDADES ORGANIZADORAS** poderão substituir os prêmios previstos na tabela do item 7.2, por produtos ou similares, caso no período de entrega não haja a disponibilidade do item citado no mercado.
- 10.8. As **ENTIDADES ORGANIZADORAS**, reservam-se o direito de alterar, a qualquer momento, os termos e condições da Campanha. Qualquer alteração no Regulamento será informada aos participantes por meio de e-mail marketing.

- 10.9.** Os participantes da Campanha desde já autorizam o uso dos dados (resultados/metasp/prêmios recebidos) oriundos dessa Campanha para divulgação interna das Entidades Organizadoras, em fase de homologação pela SUSEP.
- 10.10.** Os participantes dessa Campanha e todos os demais que tiverem ciência dessa Campanha, seu Regulamento, Metodologia, Métricas, Metas estipuladas, bem como o cumprimento das obrigações objeto deste Regulamento, deverão ser tratadas e mantidas em caráter de confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para qualquer outra finalidade, ou dar conhecimento destas informações a terceiros, sob as penas da lei, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito das Entidades Organizadoras.
- 10.11.** Os participantes da Campanha por meio da adesão ao presente regulamento, desde já autorizam gratuitamente a utilização de seu nome, imagem, som de voz na divulgação de resultados desta campanha, em qualquer tipo de mídia/comunicação a seu critério, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus ou pagamentos.
- 10.12.** Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes desta campanha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 Controle de Versões

Versão	Data
Versão Final_17.10.2023	17.10.2023
Versão Final_19.10.2023	19.10.2023
Versão Final_03.01.2023	03.01.2024
Versão Final_09.02.2024	09.02.2024